



Ofício nº 851 / 2025 – GAB – SMAS

Sete Lagoas-MG, 23 de abril de 2025

Senhora
Fabiana Abreu da Silva
Procuradora Geral do Município
SETE LAGOAS-MG

Senhora Procuradora,

PROTOCOLO N°	762
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS	
RECEBIDO EM	25/04/25
HORA.	09:29
POR	<u>formanda</u>

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos anexo, Plano de Trabalho, Resolução nº 09/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL, Parecer Técnico e documentação (Art. 37, Decreto nº 5.586 de 16 de Dezembro de 2016 – Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil), para análise, visando à elaboração do Termo de Colaboração.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TÍTULO DO PROJETO	RESOLUÇÃO	RECURSO
Associação Espírita Ave Cristo	Projeto: “Casa de Acolhimento Ave Cristo”	Resolução nº 09/2025 CMAS/SL	Tesouro Municipal

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 22 de abril de 2025

Número 2922

OLO0H73	AG03837945	18/01/2025	518-51	195,23
OWN8828	AG03837946	18/01/2025	518-51	195,23
QPM8F25	AG03837948	18/01/2025	518-51	195,23
HKA4I30	AG03837951	18/01/2025	768-42	130,16

Sete Lagoas, 22 de abril de 2025.

WALDEIR PIMENTA VELOSO
Autoridade Municipal de Trânsito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 09/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO PROJETO “CASA DE ACOLHIMENTO AVE CRISTO” DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA AVE CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, alteradas pela Lei Federal nº 12435/2011 e a Lei Municipal nº 6010/1999, alterada pela Lei Municipal nº 8.056 de 26 de setembro de 2011;

Considerando o ofício nº 722/2025 – GAB – SMAS e seus anexos;

Considerando a aprovação da Plenária do CMAS do dia 16/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para celebração de parceria, referente ao Projeto “Casa de Acolhimento Ave Cristo”, da Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA AVE CRISTO, no valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme ofício supracitado e Parecer Técnico do Setor de Projetos, Convênios e Contratos de Repasse da Secretaria Municipal de Assistência Social e decisão plenária do CMAS do dia 16/04/2025, salientando ainda que a referida OSC está devidamente inscrita neste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 16 de abril de 2025.

EUDSON DE ALMEIDA CORRÉA
Presidente do CMAS/SL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O SAAE – SETE LAGOAS/MG, torna público o Extrato do Termo de Aditamento ao Contrato nº 20/2023, com a empresa Telefônica S/A. Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para comunicação de voz ilimitada, dados e internet, com fornecimento de aparelhos e Chips em comodato, conforme especificações contidas no termo de referência, em anexo ao processo. Prorrogação do prazo de vigência para 24/04/2027, conforme justificativas apresentadas pelo setor requisitante e parecer jurídico em anexo aos autos.

Sete Lagoas/MG, 21 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PARECER

I - IDENTIFICAÇÃO:

Organização da Sociedade Civil – Associação Espírita Ave Cristo.

Projeto: “Casa de Acolhida Ave Cristo”.

Período de Execução: 12 meses

Valor da Proposta: R\$ 144.000,00 (tesouro municipal).

II - MANIFESTAÇÃO:

A Organização da Sociedade Civil – Associação Espírita Ave Cristo com sede à Rua Apucarana, nº 253 “A” – Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº45.488.819/0001/88, encaminhou o Plano de Trabalho referente a parceria com o município de Sete Lagoas. Este Projeto tem por objetivo a execução do Serviço de Acolhimento Institucional em unidade específica e segregada para atendimento à crianças na faixa etária de 00 a 06 anos, auxiliando o Município na execução do serviço de tamanha complexidade e desafios, reduzindo a demanda reprimida e gerando vagas para faixas etárias de 07 a 17 anos e 11 meses nas unidades de acolhimento municipal Bem Viver I que atende crianças de 00 a 12 anos e Bem Viver II que atende adolescentes de 13 a 17 anos e 11 meses.

Em observância ao Artigo 44 do Decreto nº 5.586/2016, e nos termos do Inciso V do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta o presente Parecer, pronunciando-se a respeito da parceria a ser celebrada entre o Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Associação Espírita Ave Cristo.

Considerando que, com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 5.586/2016, deverá ser celebrada parceria com a entidade ora citada, por meio de Termo de Colaboração, observando a nova legislação sobre o tema.

Considerando que o objeto da parceria é de relevante interesse público, visando o atendimento de até 10 (dez) crianças de 00 a 06 anos e onze meses, de ambos os sexos, em medida protetiva de acolhimento institucional por situação de risco pessoal ou social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Ministério Público, Conselho Tutelar, e suas famílias.

Considerando que a viabilidade de execução e o cronograma de desembolso já foram devidamente avaliados pelas áreas Contábil-Financeira da Administração Pública Municipal / Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi designada pelo Gestor desta Secretaria para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das





metas e objetivos; Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria 14.443 de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 30 de março de 2022 e suas alterações).

Considerando trata-se de Organização da Sociedade Civil credenciada nos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SL, com atividades voltadas ao Serviço de Acolhimento Institucional em unidade específica e segregada para atendimento a crianças na faixa etária de 00 a 06 anos.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil encaminhou Plano de Trabalho Projeto intitulado “**Casa de Acolhida Ave Cristo**” da Associação Espírita Ave Cristo, com oferta de atendimento de até 10 (dez) crianças de 00 a 06 anos e 11 meses, de ambos os sexos, em medida em medida protetiva de acolhimento institucional por situação de risco pessoal ou social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Ministério Público, Conselho Tutelar, e suas famílias.

Considerando que o Projeto terá duração de 12 (doze) meses, no valor total de R\$144.000,00, destinado a contratação de 08 (oito) cuidadores sociais.

Considerando que a Associação Espírita Ave Cristo já desenvolve suas atividades de maneira satisfatória, e que a atividade do plano de trabalho proposto visa atender crianças de 00 a 06 anos e 11 meses em unidade de Acolhimento Institucional.

Considerando que o repasse do recurso para a OSC Associação Espírita Ave Cristo, advém do Tesouro Municipal, através de parceria firmada entre o município e a OSC.

Manifestamos favorável à formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil, Associação Espírita Ave Cristo, Projeto “Casa de Acolhida Ave Cristo”, dentro das normas legais.

Sete Lagoas-MG, 03 de abril de 2025


Alessandra D'Amato Horta
Gerente de Gabinete
Ma 28774

PARECER TÉCNICO

Organização da Sociedade Civil: Associação Espírita Ave Cristo

Assunto: Formalização de parceria Organização da Sociedade Civil Associação Espírita Ave Cristo

Projeto: "Casa de Acolhida Ave Cristo".

Valor do Repasse: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Período de Execução: 12 (doze) meses

Em observância aos artigos 41, inciso I e 44 do Decreto nº 5.586/2016, e nos termos do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta o presente Parecer Técnico, pronunciando-se a respeito da parceria a ser celebrada entre o Município de Sete Lagoas, por meio da sua Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Espírita Ave Cristo:

Considerando que à Associação Espírita Ave Cristo, com sede à Rua Apucarana, nº 253 "A" – Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 45.488.819/0001/88, visa celebrar parceria com o Município para o atendimento de crianças na faixa etária de 00 a 06 anos e 11 meses por meio da execução do Serviço de Acolhimento Institucional em unidade específica e segregada;

Considerando que, com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 5.586/2016, deverá ser celebrada parceria com a entidade ora subencionada, por meio de Termo de Colaboração, observando a nova legislação sobre o tema;

Considerando que o Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, para execução de políticas públicas de natureza continuada ou não, em regime de mútua cooperação, para a implementação de ações com padrões mínimos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver;

Considerando que o objeto da parceria é de relevante interesse público, visando exclusivamente o atendimento de crianças de 00 a 06 anos e 11 meses em unidade de Acolhimento Institucional em unidade específica e segregada;

Considerando que os direitos crianças e adolescentes se encontram consagrados na Constituição Federal, notadamente, no âmbito da Assistência Social, estão consubstanciados no inciso IV do art. 203:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

Telefone: (31)3772-7962 / (31)3773-3634 / (31)3774-6113

Maria Aparecida F. Gama Bratia
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:28619



- I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - O amparo às crianças e adolescentes carentes; (...)

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da criança e adolescente, Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- I - Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II - Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V - Não desmembramento de grupos de irmãos;
VI - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII - Participação na vida da comunidade local;
VIII - Preparação gradativa para o desligamento;
IX - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
§ 1º O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.
§ 2º Os dirigentes de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 desta Lei.
§ 3º Os entes federados, por intermédio dos Poderes Executivo e Judiciário, promoverão conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, incluindo membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.
§ 4º Salvo determinação em contrário da autoridade judiciária competente, as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, se necessário com o auxílio do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social, estimularão o contato da criança ou adolescente com seus pais e parentes, em cumprimento ao disposto nos incisos I e VIII do caput deste artigo.
§ 5º As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional somente poderão receber recursos públicos se comprovado o atendimento dos princípios, exigências e finalidades desta Lei.
§ 6º O descumprimento das disposições desta Lei pelo dirigente de entidade que desenvolva programas de acolhimento familiar ou institucional é causa de sua destituição, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.
§ 7º Quando se tratar de criança de 0 (zero) a 3 (três) anos em acolhimento institucional, dar-se-á especial atenção à atuação de educadores de referência estáveis e qualitativamente significativos, às rotinas específicas e ao atendimento das necessidades básicas, incluindo as de afeto como prioritárias.

Considerando que a viabilidade de sua execução e o cronograma de desembolso já foram devidamente avaliados pelas áreas Contábil-Financeira da Administração Pública Municipal;

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi designada pelo Gestor desta Secretaria para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria 14.443 de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 30 de março de 2022 e suas alterações);





Considerando o disposto na Seção VI, do Capítulo V, do Decreto Municipal nº 5.586/2016, a Administração Pública poderá inexigir ou dispensar o Chamamento Público para celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil;

Seção VI

Da dispensa e inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 39 A Administração Pública Municipal, desde que atendido o disposto no art. 24 e no § 1º do art. 37 deste Decreto, poderá dispensar a realização do Chamamento Público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por OSC's previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o inciso IV deste artigo, dar-se-á por meio da inscrição no conselho municipal de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação, sem prejuízo das definições e parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 40 A Administração Pública Municipal, desde que atendido o disposto no art. 24 e no § 1º do art. 37 deste Decreto, poderá inexigir ou dispensar o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Nas hipóteses dos artigos 39 e 40 deste Decreto, a fase interna de que trata o art. 24 deste Decreto, será acrescida dos seguintes procedimentos:

I - a ausência de realização do Chamamento Público será embasada em parecer técnico e detalhadamente justificada pelo Secretário Municipal e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo ou pela autoridade máxima da Administração Indireta, especificando:

a) a situação que caracterize e motive a dispensa ou a inexigibilidade;

b) razão da escolha da OSC;

II - deverá ser comprovado o atendimento, pela OSC, dos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 37 deste Decreto.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no inciso I deste artigo deverá ser publicado, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Administração Pública Municipal e eventualmente, a critério do administrador público, no DOM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do Chamamento

Telefone: (31)3772-7962 / (31)3773-3634 / (31)3774-6613

Maria Aparecida V. Canabrata
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:20619



Público.

Art. 42 A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto nos §§ 6º e 7º do art. 23, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Considerando que a Associação Espírita Ave Cristo já desenvolve suas atividades de maneira satisfatória, e que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, com o atendimento a crianças de 00 a 06 anos e 11 meses em unidade de Acolhimento Institucional.

Considerando estarmos respaldados pelo Art. 40 - inciso II do Decreto Municipal nº 5.586 /2016, que possibilita a dispensa de Chamamento Público em razão da natureza singular do objeto da parceria, especialmente quando “a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”, e que a referida OSC tem consolidada sua experiência e qualidade na prestação de serviço às crianças de 00 a 06 anos em acolhimento institucional;

Portanto, considerando tratar-se de uma Organização da Sociedade Civil credenciada nos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SL, com atividades voltadas ao Serviço de Acolhimento Institucional em unidade específica e segregada para atendimento a crianças na faixa etária de 00 a 06 anos.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil encaminhou Plano de Trabalho Projeto intitulado “**Casa de Acolhida Ave Cristo** da Associação Espírita Ave Cristo, com oferta de atendimento de até 10 (dez) crianças de 00 a 06 anos e 11 meses, de ambos os sexos, em medida em medida protetiva de acolhimento institucional por situação de risco pessoal ou social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Ministério Público, Conselho Tutelar, e suas famílias, com o intuito de celebrar parceria com a Secretaria de Assistência Social para o exercício do Ano de 2025/2026;

Considerando que tal proposta tem como objetivo oferecer um serviço pensado e estruturado especificamente para a faixa etária de 0 a 6 anos, possibilitando melhores condições de acolhida e desenvolvimento físico, psicológico e emocional das crianças;

Considerando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional em unidade específica e segregada para atendimento a crianças na faixa etária de 00 a 06 anos, auxiliará o Município na execução do serviço de tamanha complexidade e desafios, reduzindo a demanda reprimida e gerando vagas para faixas etárias de 07 a 17 anos e 11 meses nas unidades de acolhimento municipal Bem Viver I que atende crianças de 00 a 12 anos e Bem Viver II que atende adolescentes de 13 a 17 anos e 11 meses.

Considerando que o repasse de recurso para Instituição advém do Tesouro Municipal;



Considerando o repasse financeiro subsidiarão a contratação de Recursos Humanos;

Considerando que o Projeto propõe a oferta de serviços de qualidade às crianças de 00 a 06 anos e 11 meses, promovendo o desenvolvimento físico, psicológico e emocional das crianças. Dentre as ações propostas pode se ressaltar os cuidados básicos através de adoção de rotinas estruturadas para atender às necessidades físicas, emocionais e de segurança das crianças; acompanhamento técnico por meio de relatórios, elaboração do PIA e avaliações psicossociais, com suporte de profissionais capacitados; formação continuada dos profissionais; integração comunitária com atividades para aproximação com potenciais famílias substitutas e reintegração familiar.

Mediante as razões acima expostas, manifestamos favoráveis à formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, Associação Espírita Ave Cristo, dentro das normas legais, por meio de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, após Parecer conjunto da Procuradoria Geral do Município e da Consultoria de Licitações e Compras, nos termos dos artigos 7º e do Decreto Municipal nº 5.586/2016.

Sete Lagoas, 03 de abril de 2025.


ALESSANDRA DAMATO HORTA
Gerente de Gabinete


MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

PLANO DE TRABALHO

1. FICHA CADASTRAL:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Identificação da Instituição: Ave Cristo	Ano - Exercício: 2024/2025		
Razão Social: Associação Espírita Ave Cristo	CNPJ: 45.488.819/0001-88		
Nome Fantasia: Ave Cristo	Sigla: AEAC		
Endereço: Rua Apucarana 253 – A			
CEP: 35.701-304	Bairro: Aeroporto	Fone: 31-9557-5893	Fax: -----
Site: Não possui	Email: associacaoavecristo@gmail.com		
Data Fundação: 23/10/2021	Nº de Registro Conselho de Controle Social: 089/2024		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:			
Nome: Sandro Magno de Figueiredo e Horta		CPF: 005.217.776.90	
Cargo/Função: Presidente		Data de Posse: 23/10/2021	Data Término Mandato: 30/04/2027
RG: M5988429		Data de Expedição: 31/03/2016	
Endereço Residencial: Avenida Vila Lobos 1344 – apto -101			
Bairro: Panorama	Fone Residencial:	Celular: 31- 98860 -8615	
Identificação do Subscritor da Proposta: Sandro Magno de Figueiredo e Horta			

Sete Lagoas-MG, 01 de abril de 2025.

SANDRO MAGNO DE
FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690

Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690
Dados: 2025.04.01 15:50:31 -0300

Assinatura do Presidente



Maria Aparecida S. G. Sanabraja
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:28619

PLANO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
1.1 DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO – OSC PROPONENTE:

Nome da Proponente: Associação Espírita Ave Cristo CNPJ: 45.488.819/0001-88	Nome Fantasia ou Sigla: Ave Cristo Data da Fundação: 23/10/2021
Endereço: Rua Apucarana 253 - A Telefone: 31-9557-5893	CEP: 35701-304 Fax: _____
	E-mail: associacaoavecristo@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Banco Sicoob	Nº da Agência: 3175	Nº C/C: 22.880-0	Praça Pagamento: Sete Lagoas
-----------------------------	---------------------	------------------	------------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Nome: Bruna Aparecida Alves

Função: Coordenadora da Unidade	RG: MG 13019391	CPF: 015.064.546.58
Telefone:	Celular: 31 985462709	Email: associacaoavecristo@gmail.com
Formação: Administração de Empresa - Academica em Serviço Social	Nº de Registro no Conselho Profissional: CRA/MG01-069299/D	

Título da Proposta: **CASA DE ACOLHIMENTO AVE CRISTO**

Valor do Repasse: **R\$ 144.000,00**

Período de Execução: 12 meses

2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Apresentação e histórico da OSC, contendo breve histórico da sua área de atuação:

No primeiro semestre de 2020, um grupo de pessoas atuantes no movimento espírita cristão, já envolvidos em tarefas sociais e no estudo sistemático do Evangelho sentiram-se tocados pela causa dos órfãos. A partir dessa identificação resolveram se juntar e estruturar uma pessoa jurídica sem fins lucrativos para executar um trabalho voltado a esse público no município de Sete Lagoas. Após levantamento da demanda e o estudo da legislação pertinente nasceu a Associação Espírita Ave Cristo.

A Associação tem como finalidade a assistência às crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, por meio do acolhimento institucional de crianças de 0 a 06 anos, no município de Sete Lagoas, em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente /Lei Federal nº 8.069/90 e políticas públicas relativas ao serviço.

Em março de 2024 recebemos o certificado do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social o que nos possibilitou a abertura da Casa de Acolhimento Ave Cristo.

Desde então acolhem de forma provisória e excepcional crianças de ambos os sexos, de 0 a 6 anos, afastados do convívio familiar por medida judicial de proteção em decorrência de abandono, negligência, violência física e/ou psicológica, no contexto de rede social de proteção com vistas a transição para reintegração familiar, ou não sendo esta possível, a colocação em família substituta, oferecendo:

- Cuidado, proteção, vestuário, alimentação, cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- Apoio e acompanhamento das famílias;
- Resgate da identidade e dignidade das famílias em atendimento;
- Convivência Familiar e Comunitária das crianças e famílias acolhidas;
- Acompanhamento dos processos de reintegração familiar junto a Vara da infância.

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA:00521777690 Assinado de forma digital por SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO HORTA:00521777690 Data: 2025-04-08 15:52:04-03:00

Maria Aparecida F. Canabrava
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:28619

3. NOME DA PROPOSTA:

CASA DE ACOLHIMENTO AVE CRISTO

A unidade Casa de Acolhimento Ave Cristo tem a proposta de acolher até 10 crianças com idades entre 0 e 6 anos de ambos os sexos afastados do convívio familiar por medida judicial de proteção em decorrência de abandono e negligência, violência física e/ou psicológica etc. Para tanto necessitamos dos recursos financeiros visando cumprimento e adequação da equipe de cuidadoras conforme orientações técnicas do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do serviço de acolhimento.

3.1. LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO PROPOSTO:

Município de Sete Lagoas/Minas Gerais.

A Unidade funciona em imóvel residencial alugado inserido na comunidade, com 2 imóveis segregados. No primeiro, nº 253, funciona a unidade de acolhimento com 360m² de lote e 118.3m² de área construída contendo: 01 Sala de Estar/TV, 03 (três) quartos, sendo um com 6 camas infantis, outro com mais 3 camas e um para bebês com 3 berços, copa, cozinha, despensa, lavanderia, área externa descoberta (quintal), varanda, garagem e banheiro dos cuidadores.

No nº 253-A com 81,6m² funciona a administração da Instituição, composta de salas das Coordenações e equipe técnica, sala de reuniões; sala multiuso para o atendimento às famílias, dinâmicas, encontros e outras atividades; banheiro; recepção, cozinha, varanda, área descanso e guarda dos objetos pessoais dos colaboradores;

3.1 OBJETO DA PROPOSTA / PÚBLICO-ALVO/PRAZO DE EXECUÇÃO:

O objetivo da proposta é a execução do serviço de acolhimento institucional em unidade específica e segregada para atendimento a faixa etária de 0 a 6 anos, auxiliando o município na execução do serviço de tamanha complexidade e desafios, reduzindo a demanda reprimida e gerando vagas para as faixas etárias de 7 a 17 anos e 11 meses nas unidades de acolhimento municipal Bem Viver I que atende crianças de 0 a 12 anos e Bem Viver II que atende adolescentes de 13 a 17 anos e 11 meses.

Como crianças dessa idade, demandam uma maior atenção e cuidados específicos pela situação de fragilidade da própria idade, a unidade específica tem como oferecer um atendimento de alta qualidade inclusive reduzindo o tempo médio de acolhimento na medida em que com número menor de atendidos, a equipe técnica terá mais tempo para os estudos de caso e trabalho com as famílias de origem e/ou substitutas.

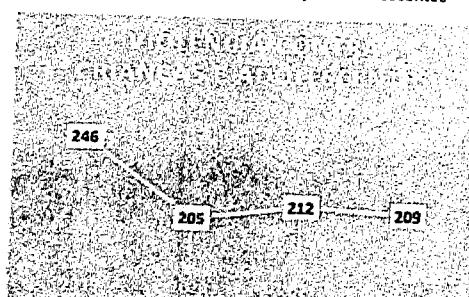
Isso proporcionará ainda, a ampliação do número de vagas para maior faixa etária, atendendo a demanda crescente de violência contra crianças e adolescentes de 10 a 17 anos do município, apresentada no Diagnóstico Social da Política das crianças e do adolescente do município, realizado pela empresa Painel Pesquisas e Consultoria por meio do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas – CMDCA SL.

Público-alvo direto: até 10 crianças de 0 a 6 anos e onze meses, de ambos os sexos, em medida protetiva de acolhimento institucional por situação de risco pessoal ou social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Ministério Público e Conselho Tutelar, e suas famílias.

3.2 DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO:

O Município de Sete Lagoas, situado no estado de Minas Gerais, possui Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de 0,669, situando-se na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,810, seguida de Renda, com índice de 0,653, e de Educação, com índice de 0,566. A violência no Brasil é extremamente concentrada em algumas regiões e municípios, sobretudonaqueles que têm os piores indicadores sociais. Essa comparação, pode ser equiparada dentro do município de Sete Lagoas, por meio da análise por bairro/território. Em Sete Lagoas, os bairros com maior índice de registros de violência pelo sistema da Polícia Militar, são os bairros que possuem maior concentração de famílias cadastradas no CadÚnico, ou seja, renda per capita até meio salário-mínimo, com maior quantidade de crianças e bairros populosos. Essas regiões também não dispõem de equipamentos sociais suficientes para o desenvolvimento de ações preventivas de combate às diversas formas de violência. Nesse estudo, apresentaremos uma série histórica dos anos de 2019 à 2022, dos registros da REDS (Registro de Eventos de Defesa Social) de quatro tipos de violência e dois tipos de condutas criminais: a Violência Intrafamiliar contra Criança e Adolescente.

GRÁFICO 32 - *Violência contra crianças e adolescentes*



apresentando o maior índice de casos, com 11 ocorrências, seguido pelo Bairro Nossa Senhora do Carmo II, com 09 casos.

- O bairro com o maior índice de casos envolvendo o agressor foi Ondina Vasconcelos de Oliveira, com 17 casos, seguido pelos Bairros Canada e Verde Vale, ambos com 09 casos.
- 2020: O número de ocorrências diminuiu para 205 casos. O Bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira continuou
- 2021: Houve um leve aumento no número de casos, totalizando 212 ocorrências. O Bairro Dona Silva registrou o maior índice de casos, com 10 ocorrências, seguido pelos Bairros Barreiro e Ondina Vasconcelos de Oliveira, ambos com 09 e 08 casos, respectivamente.
- 2022: O número de ocorrências se manteve estável, com 209 casos registrados. O Bairro Itapuã II apresentou o maior índice de casos de violência intrafamiliar, com 12 ocorrências, seguido dos números registrados no Bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira, com 09 casos.

Os dados revelam a persistência da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes em Sete Lagoas ao longo dos anos. É preocupante notar que alguns bairros apresentam índices mais elevados de ocorrências, como Ondina Vasconcelos de Oliveira e Itapuã II.



Maria Aparecida F. Canabrava
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:28619

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690
HORA:2025.04.08 15:52:40 -03'00'

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E FAMÍLIAS (2019 A 2022)

A Instituição de Acolhimento para Crianças – Abrigo Bem Viver I , e a para Adolescentes – Abrigo Bem Viver II, acolheu 81 crianças ao todo nos anos de 2021 e 2022.

Já o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - ACOLHER, apresenta aumento das presenças de Usuários do sexo masculino, em todos esses anos (2019, 2020, 2021 e 2022). Em relação às Usuárias do sexo feminino, também se observa um crescimento de acolhimento, com exceção do período pandêmico de 2020.

Tabela 54 - Acolhimento de Crianças/Adolescentes

Histórico de acolhimento	2021	2022	Total
Crianças e adolescentes	45	36	81

Atualmente as 2 unidades municipais de acolhimento, Bem Viver I e Bem Viver II estão com número máximo de crianças acolhidas.

3.3 OBJETIVOS:

Geral:

Acolher institucionalmente até 10 crianças de ambos os sexos, de 0 a 6 anos, afastadas do convívio familiar por medida de proteção judicial da Vara de Infância, Ministério Público e Conselhos Tutelares do município de Sete Lagoas, em função de abandono e/ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, e efetuar o trabalho com as famílias visando auxilia-las no resgate dos vínculos rompidos no sentido de viabilizar o retorno ao convívio com a família de origem ou, em sua impossibilidade o encaminhamento para uma família substituta.

Específicos:

- Oferecer um serviço pensado e estruturado especificamente para a faixa etária de 0 a 6 anos, possibilitando melhores condições a acolhida e desenvolvimento físico, psicológico e emocional das crianças;
- Reduzir o período médio de acolhimento, a partir de maior agilidade e dedicação aos estudos de caso e ações de trabalho com as famílias, decorrente da estrutura dedicada integralmente para essa faixa etária e pelo menor número de crianças acolhidas;
- Promover o fortalecimento dos laços e vínculos familiares de forma mais expressiva, em decorrência da possibilidade de maiores visitas e ações com as famílias;
- Realizar estudos de caso mais detalhados e ágeis tendo a equipe técnica focada em número menor de atendidos.

Maria Aparecida F. Canabrava
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:28619

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690 Dados: 2023/04/08 15:52:56 -03'00'
HORTA:00521777690

4. METODOLOGIA DA PROPOSTA:

4.1 Estratégia de Execução

O projeto implementado de forma estruturada e progressiva, contemplando três etapas principais: planejamento, execução e monitoramento. Cada etapa será acompanhada por protocolos operacionais e indicadores para assegurar o cumprimento dos objetivos propostos.

4.1.1 - Planejamento Operacional:

Levantamento detalhado das necessidades das crianças acolhidas e do funcionamento da instituição.

Revisão e adequação do plano de atendimento institucional, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Capacitação inicial da equipe para alinhamento às estratégias e diretrizes da instituição.

4.1.2 - Execução das Ações:

Realização de atividades integradas nas áreas de cuidados básicos, apoio psicossocial e fortalecimento do desenvolvimento das crianças.

Gerenciamento diário das rotinas, como alimentação, higiene, repouso e recreação, em ambiente acolhedor e seguro.

Acompanhamento técnico individualizado por meio de Planos Individuais de Atendimento (PIA), com metas estabelecidas para cada criança.

Promoção de articulação contínua com a Rede de Proteção Social para encaminhamentos, reintegração familiar ou colocação em família substituta.

4.1.3 - Monitoramento e Avaliação:

Aplicação de ferramentas para mensurar a evolução das crianças e o impacto das ações da equipe.

Relatórios técnicos periódicos.

Procedimentos, Processos e Técnicas Adotados

O projeto será conduzido com base em práticas já consolidadas e orientadas por legislações específicas:

Cuidados básicos: adoção de rotinas estruturadas para atender às necessidades físicas, emocionais e de segurança das crianças.

Acompanhamento técnico: desenvolvimento de relatórios técnicos, PIAs e avaliações psicossociais, com suporte de profissionais capacitados.

Capacitação contínua: treinamentos regulares para a equipe, abordando temas como manejo do comportamento infantil, primeiros socorros e trabalho em rede.

Integração comunitária: atividades para aproximação com potenciais famílias substitutas e reintegração familiar, respeitando os princípios do ECA.

Maria Aparecida F. Canabrava
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:28619

SANDRO MAGNO DE
FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690

Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690
Dados: 2025.04.08 15:53:28 -03'00'



4.1.4 - Perfil e Composição da Equipe Responsável

A equipe será formada por profissionais qualificados, cujas competências estão alinhadas às necessidades da instituição e das crianças acolhidas:

Cuidadoras (8): treinamento em atendimento infantil, com foco em cuidados diários e construção de vínculos afetivos.

Assistente Social (1): habilitado em políticas públicas, fará articulações com a Rede e conduzirá os relatórios técnicos.

Psicólogo (1): especializado no atendimento infantil, realizará intervenções psicossociais e dará suporte às crianças e à equipe.

Equipe de apoio operacional: para garantir o pleno funcionamento da casa.
Cozinheira (1),

Auxiliar de limpeza (1)

Coordenação Unidade (1): responsável pela gestão do projeto, supervisão da equipe e articulação estratégica com o Conselho Tutelar, CREAS e CRAS.

4.1.5 - Modelo de Gestão da Proposta

O modelo de gestão será baseado em princípios de transparência, eficiência e participação. A gestão será realizada por um coordenador técnico, com apoio administrativo. A equipe será organizada em escala para garantir a continuidade do atendimento 24 horas por dia.

O acompanhamento será realizado por meio de reuniões semanais de avaliação da equipe, relatórios mensais de progresso e auditorias semestrais para avaliar o uso dos recursos.

4.1.6 - Atuação em Rede

O projeto contará com a colaboração da Rede de Proteção Social, incluindo:

Conselho Tutelar: para identificação de crianças em situação de vulnerabilidade e elaboração de encaminhamentos.

CREAS e CRAS: para suporte às famílias de origem e reforço das estratégias de reintegração ou encaminhamento à adoção.

Sistema de Justiça: articulação para garantir os direitos das crianças acolhidas e o cumprimento de medidas protetivas.

Além disso, será estabelecido um fluxo de comunicação entre os parceiros, garantindo o alinhamento das ações e o suporte necessário às crianças.

4.1.7 - No atendimento às Famílias

O atendimento é feito de forma integrada, somando conjunto articulado de ações e acima de tudo focado no acolhimento à família, no olhar para o outro de forma amorosa, sem julgamentos, respeitosa, conhecendo sua realidade, a sua história, suas tristezas e principalmente seus desejos, compreendendo suas experiências para, a partir deste conhecimento, auxiliá-los na construção de uma nova história.

A metodologia de trabalho da unidade no atendimento familiar se baseia no amor, no respeito às diferenças e aos diversos arranjos familiares, e cumpre as seguintes etapas:

Maria Aparecida F. Canabrava
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:28619

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA:00521777690
Assinado de forma digital por SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA:00521777690
Data: 2025.04.08 15:53:43 -03'00'

Metodologia do Atendimento às Famílias

1. Acolhimento e Sensibilização

Objetivo: Criar um ambiente de confiança e respeito, promovendo a abertura para o diálogo e a adesão ao processo de acompanhamento.

Ações:

Receber a família em um ambiente acolhedor e seguro, com atenção às suas necessidades emocionais e sociais.

Promover encontros iniciais para apresentação da equipe técnica, explicação da proposta de trabalho e escuta ativa das histórias familiares.

Identificar as expectativas e preocupações dos membros da família quanto ao processo de acolhimento e reintegração.

2. Diagnóstico e Mapeamento das Relações Familiares

Objetivo: Compreender a dinâmica familiar, identificar desafios e potencialidades para fortalecer os vínculos afetivos.

Ações:

Realizar entrevistas individuais e coletivas para levantamento do histórico familiar e identificação de conflitos ou traumas.

Aplicar instrumentos de análise como genogramas e ecomapas para mapear a rede de apoio e os relacionamentos internos.

Levantar informações socioeconômicas e de saúde para compreensão integral do contexto familiar.

3. Planejamento e Pactuação de Objetivos

Objetivo: Construir, de forma participativa, um plano de ação familiar baseado em metas claras e alcançáveis.

Ações:

Elaborar o Plano de Atendimento Familiar (PAF) com metas que contemplem o fortalecimento do vínculo parental, a melhoria das condições de vida e a resolução de conflitos.

Pactuar responsabilidades e compromissos entre a equipe técnica e a família, garantindo o entendimento mútuo das ações planejadas.

Identificar recursos comunitários e serviços da Rede de Proteção que possam ser integrados ao plano de ação.

4. Intervenções Práticas e Formativas

Objetivo: Desenvolver competências familiares e promover mudanças concretas na dinâmica familiar.

Ações:

Oferecer oficinas temáticas sobre parentalidade positiva, comunicação não violenta, gestão emocional e outros temas relevantes.

Realizar visitas domiciliares para observar a aplicação prática das orientações e fornecer apoio técnico direto no ambiente familiar.

Facilitar o acesso a serviços essenciais (saúde, educação, assistência social) por meio de encaminhamentos e articulação com a Rede.

Promover atividades lúdicas e integrativas entre os membros da família para fortalecer o amor e a empatia.

Maria Aparecida F. Canabrava
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:28619

SANDRO MAGNO DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
FIGUEIREDO E SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO
E HORA:00521777690 DADOR:2025.04.08 15:53:58 -03'00'

5. Acompanhamento e Monitoramento

Objetivo: Avaliar o progresso da família, ajustando as estratégias conforme necessário.

Ações:

Realizar encontros regulares para monitoramento das metas estabelecidas no PAF.
Registrar avanços e desafios, atualizando o plano de ação com base nas necessidades emergentes.

Oferecer apoio contínuo em momentos de crise, garantindo a presença da equipe técnica como suporte.

6. Transição e Sustentação de Resultados

Objetivo: Garantir que a família esteja preparada para seguir de forma autônoma após o encerramento do acompanhamento.

Ações:

Preparar a família para o desfecho do acompanhamento, com foco na sustentabilidade das mudanças realizadas.

Promover uma avaliação final com todos os membros envolvidos, reforçando os aprendizados e as conquistas.

Orientar sobre como acessar a Rede de Proteção caso novos desafios surjam após o encerramento.

7. Avaliação e Relatórios

Objetivo: Sistematizar os resultados do atendimento, avaliando a efetividade da metodologia.

Ações:

Producir relatórios técnicos detalhados sobre o impacto das intervenções na dinâmica familiar.

Aplicar instrumentos de avaliação qualitativa e quantitativa para medir os resultados obtidos.
Compartilhar os aprendizados com a Rede de Proteção para aprimorar as ações futuras.

I.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas).	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto).	RESULTADO	PERIODICIDADE *INDICAR INÍCIO / FIM.
Acolher até 10 crianças de 0 a 6 anos em situação de risco, vulnerabilidade, negligência, abandono etc.	Obter recursos para a contratação e manutenção da equipe de colaboradores conforme orienta o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Efetivação do trabalho.	Permanente

1. METAS / RESULTADOS A SEREM ALÇADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS:

META	INDICADOR		MEIO DE AFERIÇÃO
	Unidade	Quantidade	
1. Acolher no máximo até 10 crianças de 0 a 6 anos.		10	Relatórios mensais

2. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Cargo	Qtdade	Formação/ Escolaridade	Carga Horária Semanal	Atribuições
Coordenação da Unidade	01	Superior Administração e Serviço Social (em curso)	40h	Gestão da unidade; Seleção contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos; Elaboração, com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico – PPP e dos PIAs; Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos. Supervisão e acompanhamento dos estudos de caso e atividades da equipe técnica;
Técnicos (Assistente Social e Psicóloga).	02	Superior em Serviço Social e em Psicologia	30h	Elaboração, com a coordenação e demais colaboradores, do PPP; Acompanhamento psicosocial dos acolhidos e suas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores e demais profissionais da unidade; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e profissionais; Apoio e acompanhamento do trabalho dos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com a rede de serviços e SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias; Organização das informações dos acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios e da situação de cada criança; Preparação da criança para o desligamento; Mediação, com o educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
Cuidadoras	08	Ensino Médio	12h/36	Cuidados básicos (alimentação, higiene, proteção, saúde); Organização do ambiente e das atividades; Auxílio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais do desenvolvimento das crianças, visando preservar sua história de vida;
Serviços Gerais	01	Fundamental	44h	Limpeza, organização, lavar e passar roupas, cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente) dentre outros.
Cozinheira	01	Fundamental	44h	Planejamento, e execução dos cardápios, pré-preparo, preparo e finalização da alimentação de cada criança; Organização e limpeza da cozinha e do refeitório; Controle da despensa;

Maria Aparecida F. Canabrava
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:28619

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA:00521777690
Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO
Data:2025-04-08 15:54:37 -03'00'

**PLANO DE APLICAÇÃO
ANEXO I**

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS HUMANOS	R\$144.000,00	R\$144.000,00
ENCARGOS SOCIAIS: Previdência, PIS, FGTS, SISTEMA "S"	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS (Especificar).	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado ()

Local e Data

Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO I

Plano de Aplicação:
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesas de acordo com a legislação vigente.

- **Natureza da Despesa** - Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.
- **Concedente** - Registrar o valor dos recursos do Concedente;
- **Total Geral** - Registrar o somatório dos valores referentes ao Concedente e ao Convenente.

Cronograma de Desembolso:

- **Concedente** - Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ANEXO II**

CONCEDENTE: R\$ 65.000,00

Meta:	1 ^a Parcela 24.000,00	2 ^a Parcela 10.909,00	3 ^a Parcela 10.909,00	4 ^a Parcela 10.909,00	5 ^a Parcela 10.909,00	6 ^a Parcela 10.909,00
	7 ^a Parcela 10.909,00	8 ^a Parcela 10.909,00	9 ^a Parcela 10.909,00	10 ^a Parcela 10.909,00	11 ^a Parcela 10.909,00	12 ^a Parcela 10.910,00

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Aprovado ()

Sete Lagoas, / /


Maria Aparecida F. Canabrava
Secretaria M. de Assistência Social

Mat.28819

SANDRO MAGNO DE
FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690

Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690
Dados: 2025.04.08 15:45:58 -03'00'

Instruções de Preenchimento – Anexo II

Cronograma de Desembolso

- **Concedente** - Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.



Maria Aparecida F. Canabrava
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:28619

MODELO - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS - GASTOS FIXOS - ANEXO III 1/2
(R\$ 1,00)

*A diferença dos valores de salários ,bem como todos os encargos, será custeada pela Associação Espírita Ave Cristo.

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – ANEXO III 2/2

<u>PROFISSIONAL</u>	<u>FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS</u>	<u>DESCREVER A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>
Cuidadora 8		<p>Cuidados básicos (alimentação, higiene, proteção, saúde);</p> <p>Organização do ambiente e das atividades;</p> <p>Auxílio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</p> <p>Organização de fotografias e registros individuais do desenvolvimento das crianças, visando preservar sua história de vida;</p>	<p>44 horas semanais. (12x36)</p>

*Maria Aparecida F. Canabarro
Secretaria M. de Assistencia Social
Mat. 28619*

Sete Lagoas, 01 de abril de 2025

SANDRO MAGNO DE ASSINADO de forma digital por SANDRO
FIGUEIREDO E MAGNO DE FIGUEIREDO E
HORA:0052/1777690 HORA:0052/1777690
Data: 2025-04-01 14:07:36 -0300

Assinatura Presidente

DEMONSTRATIVO DE REPASSE MENSAL – ANEXO IV

ITENS	DESPESSAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DA PARCERIA												SUBTOTAL
	MÊS-1	MÊS-2	MÊS-3	MÊS-4	MÊS-5	MÊS-6	MÊS-7	MÊS-8	MÊS-9	MÊS-10	MÊS-11	MÊS-12	
TOTAL PESSOAL													
Salários.	24.000,00	10.909,00	10.909,00	10.909,00	10.909,00	10.909,00	10.909,00	10.909,00	10.909,00	10.909,00	10.909,00	10.909,00	
13º Salário. Proporcional													
Férias Proporcional													
1/3 Férias Proporcional													
Encargos Mensais – Salário													
FGTS													
PIS													
Previdência Patronal													
Previdência Tercerinos													
SAT(Seguro)													
Encargos 13º Salário/Férias 1/3													
FGTS													
PIS													
Previdência Patronal													
Previdência Tercerinos													
SAT(Seguro)													
MATERIAL DE CONSUMO													
MATERIAL PERMANENTE													
SERVICOS DE TERCEIROS (PUB/PF)													
OUTRAS DESPESAS A ESPECIFICAR													
TOTAL GERAL													144.000,00

Sete Lagoas, 01 de abril de 2025

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E VIEIRA
HORTA 0052177690
Data: 2015-04-01 16:57:53 -03:00

Assinatura Presidente


Maria Apolinária F. Leão:
Secretaria M. de Assistência
Matr. 28619

DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS – MATERIAIS / SERVIÇOS - ANEXO V

DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS – MATERIAIS / SERVIÇOS (R\$1,00)			
Itens	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total
Material de Consumo.			
Serviços de Terceiros / Pessoa Física- Pessoa Jurídica.			
Recursos Humanos.	Pagamento da folha	01parcela 24.000,00 + 10 parcelas 10.909,00 + 01 parcela 10.910,00	144.000,00
Encargos Sociais.			
Equipamentos.			
Outras Despesas (Especificar).			
Valor Total:			144.000,00

SANDRO MAGNO DE
FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690

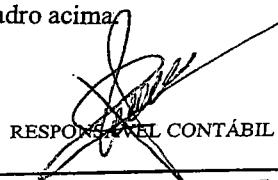
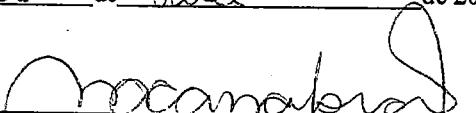
Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690
Dados: 2025.04.01 16:08:12 -0300

Sete Lagoas 01 de abril de 2025

Assinatura Presidente


 Maria Aparecida F. Câncabrau
 Secretaria M. de Assistência Social
 Mat:28619

RESERVADO AO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS		CNPJ: 24.996.969/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO: Prefeito Municipal	CPF:
UNIDADE GESTORA DA PARCERIA:	REPRESENTANTE:	CPF:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.04.08.245.2059.2575.335043 () Contribuição <input checked="" type="checkbox"/> Subvenção Social 3 550,00	PERÍODO DE VIGÊNCIA:	TOTAL DO REPASSE:
<p>O Plano de Trabalho apresentado pelo Convenente está adequado ao Orçamento deste Órgão, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.</p> <p align="center">  RESPONSÁVEL CONTÁBIL <i>Carolina Coelho</i> <i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i> 3668 MATRÍCULA </p>		
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
<p>O Plano de Trabalho descrito acima está de acordo com o Decreto Municipal nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e com as ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>Aaprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria.</p> <p>Sete Lagoas/MG, <u>09</u> de <u>abril</u> de 20<u>25</u>.</p> <p align="center">  Maria Aparecida F. Canabrava Secretaria M. de Assistência Social Matr:20619 </p>		

SANDRO MAGNO DE
FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690

Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690
Dados: 2025.04.08 15:55:42 -03'00'

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MONITORAMENTO E PRESTACÃO DE CONTAS

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de acordo com os ditames da Seção VII do Capítulo VII do Decreto nº 5.586/2016 (artigo 68 e seguintes).

O acompanhamento da presente parceria será realizado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, considerado este o gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas no art. 74 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto.

Ademais, as ações de monitoramento, sem detrimento das mencionados anteriormente, também serão solidificadas pela comissão de monitoramento e avaliação, designada por Portaria, respeitados os moldes do art. 68 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sendo esta entendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Por fim, deverão, ainda, serem respeitados os ditames da Subseção II do Capítulo VII do Decreto Municipal nº 5.586/2016

- Das ações e procedimentos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade em decorrência do presente Termo de Colaboração deverá ser realizada, de acordo com cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586/2016.

A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, que conterão:

- I - Relatório de Execução Financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - Relatório de Execução do Objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Observação 1: A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior se dará por meio do encaminhamento dos documentos elencados no artigo 80 do Decreto nº 5.586/2016, dentre outros, em duas vias (original e cópia) para conferência da Administração Pública:

Observação 2: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Colaboração e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

Observação 3: A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até operíodo de que trata a prestação de contas.

Sete Lagoas-MG, 01 de abril de 2025

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO
E HORTA:00521777690

HORTA:00521777690 Dados: 2025.04.01 16:08:52
-0300
Presidente / Representante Legal

Maria Aparecida F. Canabrava
Secretaria M. de Assistência Social
Mat:28619



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.488.819/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/02/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA AVE CRISTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-01 - Orfanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Dispensada *)
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R APUCARANA

NÚMERO
253

COMPLEMENTO

CEP
35.701-304

BAIRRO/DISTRITO
AEROPORTO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
SETE LAGOAS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DIRETORIAAVECRISTO@GMAIL.COM

TELEFONE
(31) 8860-8615

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de fevereiro de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 14/04/2025 às 09:35:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Eu, Sandro Magno de Figueiredo e Horta, divorciado, engenheiro eletricista, carteira de identidade MG 5.988.429/SSP/MG, CPF:005.217.776-90, residente na Avenida Vila Lobos nº1344, Bairro Panorama, CEP 35.700-680 Sete Lagoas-MG. Na condição de representante legal da Associação Espírita Ave Cristo, com sede na rua Apucarana, nº253^a, Bairro Aeroporto Industrial, CEP 35701-304, Sete Lagoas – MG, inscrita sob o CNPJ 45.488.819/0001-88, DECLARO, sob as penas do art.299 do código penal, para os devidos fins que a **Associação Espírita Ave Cristo** possui experiência nas seguintes atividades:

- . Atividades na Área da Assistência Social
- . Atividades de Acolhimento Institucional

Sete Lagoas, 15 de abril de 2025.

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA:00521777690

Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO
E HORTA:00521777690
Dados: 2025.04.15 10:54:53 -03'00'

Sandro Magno de Figueiredo e Horta

Presidente da Associação Espírita Ave Cristo

Casa de Acolhimento Ave Cristo.

Rua Apucarana, nº 253, Bairro Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG.

CNPJ: 45.488.819/0001-88.

Telefone: (31) 99557-5893.



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Eu, Sandro Magno de Figueiredo e Horta, presidente, CPF:005.217.776-90, declaro, para os devidos fins, que Associação Espírita Ave Cristo, dispõe de estrutura física e pessoal, com capacidade administrativa, técnicas e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em entender o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Por ser verdade firmo a presente declaração

Sete Lagoas, 15 de abril de 2025.

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA:00521777690 Dados: 2025.04.15 10:54:28 -03'00'

Sandro Magno de Figueiredo e Horta

Presidente da Associação Espírita Ave Cristo

Casa de Acolhimento Ave Cristo.

Rua Apucarana, nº 253, Bairro Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG.

CNPJ: 45.488.819/0001-88.

Telefone: (31) 99557-5893.

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “AVE CRISTO”

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “AVE CRISTO”, fundada em 23 de outubro de 2021, doravante denominada, simplesmente, AVE CRISTO, é uma instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica nos termos do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º. A AVE CRISTO tem sede provisória e foro na cidade de Sete Lagoas, à Rua Apucarana, número 253, bairro Aeroporto Industrial, CEP 35701-304.

Art. 3º. A AVE CRISTO reger-se-á pelo presente Estatuto, pela legislação civil pertinente, pelas disposições regulamentares aprovadas pela Assembleia Geral e Diretoria, obedecida a competência de cada uma, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 4º. A AVE CRISTO tem por finalidade a assistência à crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, por meio de projetos e programas na área de assistência social.

Parágrafo Único: Para alcançar seus objetivos, a AVE CRISTO realizará, de forma continuada, permanente e planejada, nos termos da Lei 8.742 de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS, da Política Nacional de Assistência Social/PNAS, da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, da Resolução CNAS 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socio Assistenciais, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, os seguintes atendimentos e serviços:

I. Acolhimento institucional no formato de abrigo, em caráter temporário e excepcional, de crianças em situação de risco, afastadas temporariamente de sua família de origem e encaminhadas pela Vara da Infância e da Juventude ou pelos Conselhos Tutelares.

II. Acolhimento Familiar no formato de Família Acolhedora á crianças afastadas temporariamente de sua família de origem e encaminhadas pela Vara da Infância e da Juventude e excepcionalmente pelos Conselhos Tutelares;

III- Convivência e fortalecimento de vínculos a crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias;

IV- Atendimento e apoio sociofamiliar;

Art. 5º. A fim de cumprir sua finalidade a AVE CRISTO poderá celebrar parcerias e receber subvenções federais, estaduais, municipais e privadas, organizarcampanhas para arrecadação de recursos, receber donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas e ainda organizar um quadro de associados contribuintes.

Art. 6º. No desenvolvimento de suas atividades, a AVE CRISTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo político ou religioso, vedada a sua participação e envolvimento político-partidário.

Art. 7º. A AVE CRISTO poderá dispor de um Regimento Interno com a finalidade de regulamentar as normas estatutárias e detalhar os procedimentos internos de seu funcionamento, que entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 8º. Para consecução de seus objetivos a AVE CRISTO poderá criar unidades em qualquer parte do território nacional, subordinadas às normas do presente estatuto, do Regimento Interno e das decisões emanadas da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 9º. A AVE CRISTO não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 10. A AVE CRISTO aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente em território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 11. O exercício social da AVE CRISTO coincidirá com o ano civil.

Capítulo II **DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES**

SEÇÃO I **DOS ASSOCIADOS**

Art. 12. A AVE CRISTO é constituída por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: Pessoas físicas que participaram da Assembleia Geral de constituição da Instituição.

II - Participativos: Pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da AVE CRISTO, passem a integrá-la, a partir do preenchimento da Ficha de Inscrição de Associado e da aprovação pela Diretoria.



III - Beneméritos: Pessoas físicas às quais a Assembleia Geral conferiu distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à AVE CRISTO

Art. 13. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da AVE CRISTO, salvo nos casos de dolo, fraude e má-fé comprovados em ofensa à lei ou ao estatuto, quando investidos em quaisquer das funções de administração da associação.

Art. 14. Somente poderão ser admitidos na condição de associados, pessoas físicas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, com disponibilidade para de participarem das assembleias gerais, ações e das atividades administrativas da AVE CRISTO.

Art. 15. A admissão do associado será considerada efetivada somente após aprovação da Ficha de adesão de associado pela Diretoria da AVE CRISTO.

Parágrafo Único - Da ficha de adesão de associado deverá conter, obrigatoriamente, a identificação, qualificação, forma de contribuição e a assinatura do candidato.

Art. 16. O desligamento do associado ocorrerá nas seguintes condições:

I - Compulsoriamente, por decisão da Assembleia Geral, a partir do encaminhamento de ato administrativo da Diretoria, com base na ocorrência de motivo considerado de justa causa.

II – Falecimento

III – Interdição

IV - Problema de saúde

V – Voluntariamente

§ 1º. Para efeito do determinado no item I deste artigo será considerado como Motivo de Justa Causa, a ocorrência de um dos seguintes fatos:

- a) Descumprimento do presente Estatuto ou a prática de qualquer ato contrário ao mesmo.

b) Conduta inadequada, ou seja, conduta que represente perturbação, descrédito e qualquer tipo de risco para a Instituição e ou sua imagem

§ 2º. O associado penalizado nos termos do inciso I deste artigo poderá, no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento da notificação, recorrer à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, devendo constar da pauta da primeira Assembleia Geral que ocorrer.

SEÇÃO II DOS DIREITOS



Art. 17. São direitos dos associados, exceto os Beneméritos:

- I - Participar das deliberações das Assembleias Gerais.
- II - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III - Fazer proposições à Diretoria.

SEÇÃO III DOS DEVERES

Art. 18. São deveres dos associados:

- I - Cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno.
- II - Acatar as decisões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.
- III - Auxiliar a Diretoria a realizar as finalidades constantes neste estatuto e prestigiar todos seus projetos.
- IV - Comparecer às Assembleias Gerais.
- V - Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação.
- VI – Respeitar o nome da Instituição e não o usar para fins alheios às suas finalidades.

Art.19. Os associados contribuirão financeiramente, mensalmente, de acordo com sua capacidade e vontade, não tendo a AVE CRISTO definida cota mínima de contribuição de associados.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20. A administração da AVE CRISTO será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral.
- II - Diretoria Executiva.
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único – As atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou proveito em decorrência de suas atividades nesses cargos.

Art. 21. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral Ordinária do mês de março de cada ano de eleição, com



mandato de 03 (três) anos, permitida reeleições consecutivas e alternadas para o mesmo cargo.

Art. 22. Ocorrerá vacância nos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando da ocorrência dos casos previstos no caput, incisos e parágrafos do artigo 16 deste estatuto.

CAPÍTULO IV **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 23. Assembleia Geral é o órgão soberano da AVE CRISTO e se constituirá por todos os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 24. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto.
- II - Eleger após conveniente análise das condições de elegibilidade, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e empossá-los, após a proclamação do resultado.
- III - Deliberar sobre a destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, após conveniente exame e análise dos fatos e justificativas apresentados, empossando imediatamente após a destituição, os novos membros
- IV - Deliberar, em última instância sobre os recursos contra decisões da Diretoria e, especificamente quanto ao desligamento compulsório de associado.
- V - Deliberar sobre a proposta de concessão de associado Benemérito.
- VI - Deliberar sobre aquisição, alienação, transigência, hipoteca, permuta ou oneração dos bens patrimoniais da AVE CRISTO.
- VI - Deliberar sobre a extinção da AVE CRISTO, cumpridos os requisitos estabelecidos nos artigos 29 e 42 deste Estatuto.
- VIII - Deliberar sobre os Resultados, Demonstrações Contábeis, Orçamento anual e Plano de Ação de cada exercício findo.
- IX - Deliberar sobre a Proposta Orçamentária e Plano de Ação para cada exercício.
- X - Deliberar sobre o Regimento Interno.
- XI - Aprovar o Planejamento Estratégico, quando houver.
- XII - Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto, “ad-referendum” da primeira Assembleia Geral que ocorrer.

Art. 25. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes em cada exercício para deliberar sobre os seguintes assuntos:



I – Na primeira quinzena do mês de fevereiro no ano de eleições para eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

II – No mês de março de cada ano para deliberar sobre os resultados, contas, demonstrações contábeis, orçamento e plano de trabalho do exercício anterior.

III - No mês e agosto de cada ano para apresentação do relatório de atividades e acompanhamento do orçamento do primeiro semestre.

IV - No mês de novembro de cada ano para deliberar sobre proposta orçamentaria e plano de trabalho para o exercício subsequente.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada pelo Presidente da AVE CRISTO

Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da AVE CRISTO ou atendendo requerimento da maioria dos membros do Conselho Fiscal e de 1/5 dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para tratar de assuntos específicos constantes do edital, cumpridos os requisitos estatutários.

Art. 28. A convocação de associados para as Assembleias Gerais deverá ser realizada por meio de edital afixado na sede da AVE CRISTO e enviado por meio impresso ou eletrônico aos associados fundadores e efetivos, com antecedência mínima de 15 dias corridos da data de sua realização.

§ 1º. No edital de convocação deverá constar o dia, hora e local da reunião, bem como os assuntos a serem tratados.

§ 2º. A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 2/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presenças.

§ 3º. No caso de a Assembleia Geral tiver sido convocada a requerimento dos associados, as deliberações aprovadas somente terão validade com a presença de todos os signatários do requerimento.

Art. 29. Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, à exceção dos casos previstos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único: Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dissolução da AVE CRISTO exigir-se-á o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos

associados, ou com menos de 1/3 (um terço) do total de associados CRISTO em segunda chamada, trinta minutos após a primeira.

A circular stamp with the text "1º. REG. DISTR. F. P.D.F. - MG - CAMPANHA DE DEFESA DA PESSOA IDOSA" around the perimeter. In the center, the name "Simone M. Ayres Sampaio" is handwritten, with "ESCREVENTE" and "AUTORIZADA" printed below it.

Parágrafo único: A decisão que aprovar a dissolução da AVE CRISTO somente terá validade após o registro no Cartório competente.

Art. 30. Por aprovação da maioria simples dos presentes, poderá o Presidente da Assembleia declarar suspensos os trabalhos e, imediatamente, dar conhecimento aos associados da data, horário e local de sua continuidade

Capítulo V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31. A Diretoria é o órgão responsável pelas atividades de gestão da instituição e definição das diretrizes operacionais e técnicas da AVE CRISTO.

Art. 32. A Diretoria é constituída pelos seguintes membros:

- I – Presidente
 - II – Vice-Presidente
 - III – Diretor Financeiro

Parágrafo único: As reuniões da Diretoria e suas deliberações exigem a presença e o voto de, no mínimo, dois membros.

Art. 33. Compete a Diretoria:

- I - Executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia.
 - II - Elaborar e apresentar o Plano de Ação anual para deliberação da Assembleia Geral, no primeiro ano de seu mandato.
 - III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno.
 - IV - Executar o Plano de Ação Anual aprovado pela Assembleia.
 - V - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual de Atividades, Orçamento e acompanhamento do Plano de Trabalho.
 - VI - Coordenar e acompanhar as atividades administrativas e financeiras da AVE CRISTO bem como supervisionar a execução das demais atividades.
 - VII - Autorizar o pagamento das despesas da AVE CRISTO, assinar cheques, ordens de pagamento, demais formas de pagamento comprovável, bem como apor seu aceite em títulos referente a compromissos assumidos pela AVE CRISTO, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, ou seu substituto legal.
 - VIII - Requisitar a qualquer órgão da Associação informações ou relatórios que habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma.



- IX** - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- X** - Autorizar a celebração de parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais.
- XI** - Definir o Organograma Funcional da AVE CRISTO.
- XII** - Administrar o patrimônio da Associação.
- XIII** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normatizações existentes.
- XIV** - Praticar todos os atos de gestão da AVE CRISTO não atribuídos expressamente neste Estatuto.
- XV** - Designar o substituto do Vice-Presidente e do Diretor Financeiro, no caso de vacância definitiva.

Art. 34. Compete ao Presidente:

- I** - Representar a AVE CRISTO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por si ou por procurador regularmente constituído, com poderes específicos.
- II** - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria.
- III** - Assinar atas das reuniões da Diretoria, bem como a correspondência oficial da AVE CRISTO.
- IV** - Requisitar a qualquer órgão da associação informações ou relatórios necessários à execução e supervisão geral das atividades e serviços da AVE CRISTO.
- V** - Manifestar-se em nome da AVE CRISTO, salvo na hipótese de deliberação de competência da Assembleia Geral.
- VI** - Assinar parcerias, contratos e todo e qualquer outro documento de interesse da AVE CRISTO.
- VII** - Apresentar à Assembleia Geral, ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, relatório circunstanciado, balanço e demonstração das contas relativas à gestão Financeira e administrativa.
- VIII** - Autorizar a utilização das instalações da sede, respeitando os termos expressos no regimento interno, bem como no Estatuto.
- X** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normatizações existentes.
- XI** - Delegar competência para a prática dos atos administrativos específicos, quando impedido temporariamente, a outro membro da Diretoria; Admitir, promover, conceder licenças, suspender e demitir funcionários da Associação.

§ 1º. Para contribuir com a gestão da AVE CRISTO e previamente autorizada a Diretoria, constituir Grupo de Gestão, composto por associados ou pessoas externas à associação, sem remuneração a qualquer título.

§ 2º. Caberá a Diretoria Executiva, a indicação e nomeação dos membros do Grupo de Gestão, bem como a definição de suas atribuições, mediante ato administrativo específico.

Art. 35. Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente, ou o Diretor Financeiro nos seus impedimentos eventuais e temporários.
- II – Substituir e completar o mandato do Presidente, no caso de vacância definitiva.
- III - Auxiliar de modo efetivo o Presidente, em suas atividades.
- IV - Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.
- V - Organizar, supervisionar e orientar os serviços de Secretaria, inclusive a elaboração e registro das Atas.
- VI - Divulgar as informações e notícias relacionadas a AVE CRISTO.
- VII - Demais atribuições e responsabilidades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 36. - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição.
- II - Realizar o pagamento das contas e demais compromissos financeiros da AVE CRISTO.
- III - Assinar cheques, ordens de pagamento, demais formas de pagamento (eletrônicas ou não) bem como apor seu aceite em títulos referente a compromissos assumidos pela AVE CRISTO, sempre em conjunto com o Presidente ou Vice-presidente.
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- V - Encaminhar e acompanhar os lançamentos contábeis relativo à movimentação financeira AVE CRISTO.
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria.
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VIII - Alimentar e acompanhar o Fluxo de Caixa previsto; os lançamentos contábeis; o recolhimento dos encargos sociais, tributos e impostos e demais atividades relacionadas à área financeira, contábil e administrativa.
- IX - Realizar o cálculo e o pagamento de salários e outros encargos.





- X** - Realizar as cotações relativas às compras bem como sua liquidação com base na menor cotação obtida.
- XI** - Acompanhar e aprovar previamente, ao fim de cada exercício social que coincidirá com o ano civil, as Demonstrações Contábeis e a Prestação de Contas relativas à gestão administrativa e financeira do ano.
- XII** - Apresentar no mínimo semestralmente, ao Conselho Fiscal, as demonstrações financeiras mensais, a escrituração da Instituição, os relatórios de desempenho financeiro e contábil e demais operações realizadas.
- XIII** - Manter sob sua guarda, na sede da AVE CRISTO, o arquivo, o registro dos associados, as atas e os termos de presenças, mantendo-os sempre atualizados.
- XIV** - Supervisionar a correspondência da AVE CRISTO.
- XV** - Preparar o expediente da Diretoria Executiva, inclusive relatórios e programas de atividades.
- XVI** - Providenciar o registro de documentos para uso da entidade.
- XVII** - Exercer as atribuições e responsabilidades que lhes forem atribuídas pela Diretoria e as que lhe forem delegadas pelo Presidente.
- XVIII** – Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais e temporários.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela Assembleia Geral, no mês de março, para início e término do período, conjuntamente com a diretoria.

Parágrafo Único: Em caso de vacância do titular ao Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo suplente até seu término.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar anualmente as demonstrações contábeis e financeiras, orçamentos, registros e os documentos de caráter patrimonial e financeiro da AVE CRISTO, emitindo o seu parecer, que será apresentado à Assembleia Geral, juntamente com o relatório da Diretoria, zelando para que seja feita dentro dos princípios fundamentais da Contabilidade e Ética.

II - Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AVE CRISTO.



III - Acompanhar o Fluxo de Caixa da AVE CRISTO, verificando previamente a situação financeira, os valores em depósito, as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e patrimoniais.

IV - Apresentar para Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada nas contas da AVE CRISTO.

V - Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AVE CRISTO.

VI - Reunir sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, atendendo solicitação da Assembleia Geral, da Diretoria ou de, pelo menos 1/5 dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

CAPÍTULO VII DO PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE EMPREGADOS

Art. 39. - A admissão e demissão de empregados com vínculo empregatício seguirão as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas, da legislação complementar e os procedimentos previstos no Regimento Interno.

§ 1º. Toda admissão e demissão deverá ser deliberada pela Diretoria.

§ 2º. - Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

SEÇÃO II DOS PRESTADORES DE SERVIÇO, VOLUNTÁRIOS E ESTAGIÁRIOS

Art. 40. A AVE CRISTO poderá ainda, admitir pessoal nas seguintes modalidades:

I – Prestadores de Serviço

II – Voluntários

III – Estagiários

§ 1º. Os contratos de prestação de serviços obedecerão às normas da legislação civil pertinente e às particularidades das tarefas contratadas, obedecido o Manual de Procedimentos e ou o Regimento Interno.

§ 2º. O trabalho voluntário deverá ser formalizado via preenchimento e assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, em cumprimento a Lei 9.603 de 18/02/1998.



§ 3º. A contratação de estagiários, nos termos da Lei nº 6.694, de 07-1-1997, mediante Termo de Compromisso celebrado com o estudante, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 41. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária e a obrigatoriedade de seguro contra acidentes de trabalho e pessoais.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 42. O patrimônio da AVE CRISTO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios, subvenções ou superávit.

Art. 43. No caso de dissolução da AVE CRISTO, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição com personalidade jurídica congênere, de fins não lucrativos e econômicos, mesmo objetivo social ou a uma entidade pública.

Art. 44. São receitas da AVE CRISTO:

- I – Mensalidade dos associados.
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas.
- III - Herança e legados.
- IV - Usufruto de bens.
- V - Rendas transferidas por terceiros.
- VI - Rendimentos de imóveis próprios
- VII - Renda patrimonial.
- VIII – Renda de eventos organizados pela associação, ou patrocinados.
- IX - Prestação de serviços;
- X - Subvenções e isenções da União, Estados, Municípios ou de órgãos públicos da administração direta e indireta.
- XI - Recursos oriundos de incentivos fiscais.
- XII - Recursos provenientes de parcerias públicas ou privadas.

XIII - Rendimento de aplicações financeiras

XIV - Recursos oriundos da alienação de bens e produtos

XV - Outras receitas



Parágrafo Único: As receitas e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente em território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da AVE CRISTO.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO E PRESTACÃO DE CONTAS

Art. 45. A escrituração financeira e contábil da AVE CRISTO observará as Normas Brasileiras de Contabilidade, observando, ainda, os seguintes procedimentos:

I - Transparéncia e ética.

II - Escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respéctiva exatidão.

III - publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

IV - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

V - Conservação, pelo prazo de cinco anos, contados da data de emissão, dos documentos comprobatórios de suas receitas, da efetivação de suas despesas e de quaisquer atos ou operações realizadas.

VI - Requisitos, estabelecidos em lei, relacionados com o funcionamento da AVE CRISTO

Art. 46. Na gestão da Associação deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - A aplicação e gestão dos recursos e bens públicos respeitando na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

II - A inclusão no regimento interno, de normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da AVE CRISTO

III - A publicação ao fim do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como a manutenção das certidões

cidadão.

IV - O investimento de todo o excedente financeiro nas atividades de CRISTO, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados e doadores.

CAPÍTULO X DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão realizadas de três em três anos em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de março do ano de eleições, podendo votar os membros fundadores e participativos em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 48. Em até 30 (trinta) dias da data designada para as eleições, o Presidente deverá tomar as seguintes providências:

I – Publicar edital de convocação das eleições, que deverá conter a data, o horário e o local da votação, especificando, ainda, as condições de elegibilidade determinadas neste estatuto.

II – Nomear e declarar imediatamente empossados os membros da Comissão Eleitoral, constituída de três associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para dirigir o processo eleitoral.

Art. 49. Na data prevista e comprovada a existência de quórum, o Presidente da AVE CRISTO declarará aberta a Assembleia Geral Ordinária das Eleições e, de imediato, passará a Presidência para o Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 50. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Receber os pedidos de registro das chapas concorrentes.

II – Julgar, no prazo de 24 horas, os recursos de impugnação dos pedidos de registro das chapas concorrentes e os recursos contra a elas interpostos.

III – Comunicar, ao candidato à Presidente, no prazo de 5 dias, o registro da chapa, ou a sua rejeição para que, no prazo de 5 dias, apresente, se quiser, recurso contra a decisão prolatada.

IV - Presidir a Assembleia Geral Ordinária das Eleições.

V - Julgar, imediatamente, as impugnações de voto, ou outros inerentes ao processo de votação, propostos por quaisquer dos candidatos.

§ 2º. No caso de vacância temporária dos membros da Diretoria obedecer-se-á a ordem estabelecida no Capítulo V deste estatuto.



Art. 59. No caso de vacância temporária ou definitiva dos titulares do Conselho Fiscal, assume o suplente com mais tempo de associado e, assim, sucessivamente.

Parágrafo único: No caso de vacância definitiva de todos membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, compete à Diretoria designar os seus substitutos para completarem o mandato.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. A AVE CRISTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 61. As normas relativas às sanções em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no Regimento Interno.

Art. 62. A AVE CRISTO poderá realizar reuniões virtuais por vídeo conferência, tanto da Assembleia Geral, quanto da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que assegurado o direito de voto e de registro devidamente comprovado.

Art. 63. Os casos omissos não especificados neste Estatuto deverão ser decididos pela Diretoria, “*ad-referendum*” da primeira Assembleia Geral que ocorrer.

Art. 64. Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2023, entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhado para registro no Cartório competente no prazo de até 30 (trinta) dias.

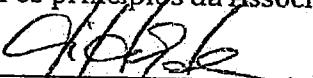
Sete Lagoas, 11 de agosto de 2023

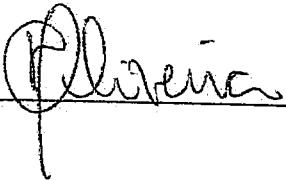
Sandro Magno de Figueiredo e Horta
Presidente

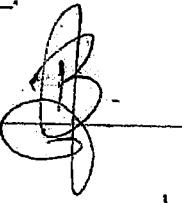


Ata da Reunião da Diretoria da Associação Espírita Ave Cristo

Ao primeiro (01) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede da Associação Espírita Ave Cristo, situada à rua Apucarana, nº 253, bairro Aeroporto Industrial, Sete Lagoas, Minas Gerais, às 19:00 horas, reuniu-se a Diretoria sob a presidência do Sr. Sandro Magno de Figueiredo e Horta. O Sr. Sandro declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos e destacando a importância e urgência da pauta, relativa à renúncia e substituição do Diretor Adm- Financeiro, Sr. Geovane Vieira Medeiros e da Vice-presidente Sra. Bruna Aparecida Alves. Em seguida o Presidente passou diretamente a pauta, apresentando as cartas de renúncia e respectivos motivos, e conforme estabelece e rege o Artigo.58 do Estatuto da Ave Cristo, nomeou para o cargo de Vice-Presidente a Sra. Kelliany Silva de Oliveira, divorciada, Administradora de Empresa, CPF: 952.605.106-82, RG: M7-557.255, residente à Av. Vila Lobos, nº1344, apto 101, bairro Panorama, Sete Lagoas/MG, e para o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo a Sra. Bruna Aparecida Alves, brasileira, casada, administradora de empresas, CPF:015.064.546-58, RG: MG13.019.391, residente a Rua João do Vale, nº792, Bairro Boa vista, Sete Lagoas/MG, que renunciou ao cargo de Vice Presidente, em substituição ao Sr. Geovane Vieira Medeiros, para início do mandato em primeiro(01) de dezembro de 2024 até trinta (30) de abril de 2027, data de encerramento do atual mandato. Após aceitação pelos nomeados dos novos cargos, foi encerrada a reunião, reforçando o compromisso da nova Diretoria em continuar os mandatos com total dedicação e em conformidade com os princípios da Associação Ave Cristo e de seu Estatuto.

Presidente: 

Vice-Presidente nomeado: 

Diretor Financeiro e Administrativo nomeado: 

PROTOCOLO N.º 136206 - AVERBADO - 9 no Livro	
A199 - REGISTRO N.º 7395 - Folha: 101	
Ato(s) praticado(s) por: Simone M T Santos	
Data: 27 de Novembro de 2024	
SELO DE CONSULTA: IDK76265	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: B684.4446.5259.7175	
Quantidade de atos Praticado(s): 804.	
Email.: R\$109,34 , Recursos: R\$11,36,	
TFPJ-Nges: 44, Valor Final: R\$276,61 - TSSON: 9,47	
Mod Dep: 6103-812 / 6631-311 / 6413-811	
Consulta e validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone M T Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

PRESIDENTE: Sandro Magno de Figueiredo e Horta

Endereço: Avenida Vila Lobos 1344, Panorama – Cep:35700-680 Sete Lagoas/MG

RG: MG-5.988.429 – SSP/MG

CPF: 005.217.776-90

VICE – PRESIDENTE: Kelliany Silva de Oliveira

Endereço: Avenida Vila Lobos 1344, Panorama – Cep:35700-680 Sete Lagoas/MG

RG: MG-7.557.255 – SSP/MG

CPF: 952.605.106-82

Diretora -Financeira: Bruna Aparecida Alves

Endereço: Rua João do Vale- 792 – Boa Vista – Cep: 35700-120 Sete Lagoas/MG

RG: MG- 13.019.391 – SSP/MG

CPF: 015.064.546-58



Telefônica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001323130274
Código Cliente: 00000155476249

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA
Avenida - Vila Lobos 1344
PANORAMA
35700-680 SETE LAGOAS - MG

MÊS REFERÊNCIA: 08/2024
DATA DE EMISSÃO: 29/08/2024

VENCIMENTO 11/09/2024 VALOR A PAGAR (R\$) 55,00

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(sandro.horta74@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/07/24 A 24/08/24)		
VIVO CELULAR		
Total a pagar		55,00
		55,00
Plano contratado Adicionais contratados		
VIVO CELULAR - Controle	Quantidade	Valor (R\$)
Vivo Controle 8GB III	1	55,00
(+) Serviços Digitais Inclusos		
Subtotal Vivo Controle		55,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		55,00
Total a pagar		55,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 31-98860-8615 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Bônus Pagamento Digital

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 8GB III: 128/POS/SMP. COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco Itau, Agência 7824

Destaque aqui

Vencimento

11/09/2024

Total a Pagar - R\$

55,00

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA

Cód. Débito Automático

Nº da Conta

Nº da Fatura

Mês Referência

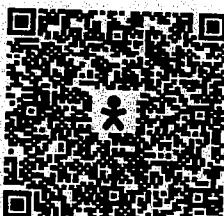
1323130274-8

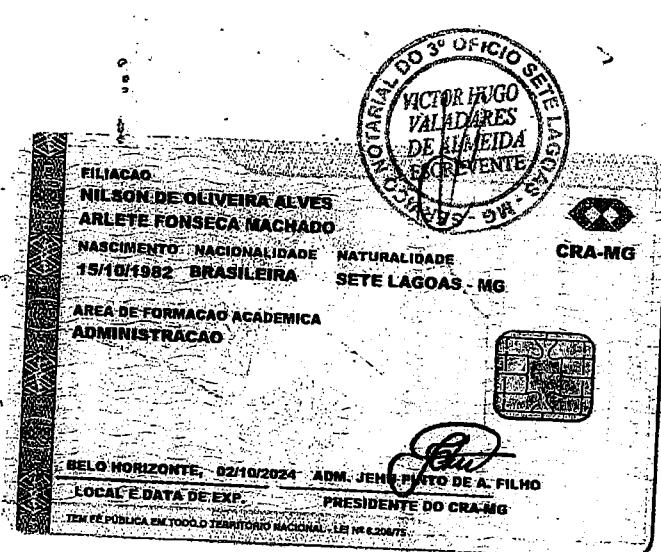
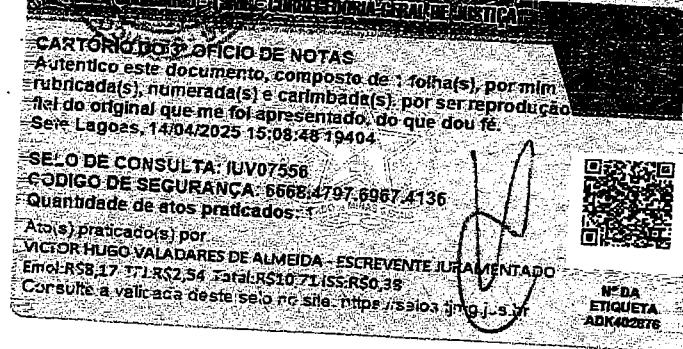
00001323130274

00000622467981

08/2024

Pagar
via Pix





CODIGO DA LIGACAO	REFERENCIA DA NF/FATURA		
	Mes/Ano:	No:	Emissao:
85476-0	02/2025	440393330225-8	21/02/2025

Usuario: ROBERTO MARTINS PEREIRA

RUA JOAO DO VALE 792

Bairro: BOA VISTA II CEP: 35700-120 SETE LAGOAS - MG

Categoria: Residencial

Tx./Econ.: 1 Rota: A-13-2010

Hidrometro: Y20G959011

Diametro: 3/4 Agente: 2

ID ELETRONICO: 01385476@A

N. do Debito Automatico: 0000854760

Servico: AGUA E ESGOTO

Consumo medio: 11 M3

LEITURA				CONSUMO FATURADO	
Atual	Anterior			10 m3	10.000,00 lt(s)
521	511				
21/02/2025	22/01/2025				
Ocorrencia: 1	Ocorrencia: 1				
HISTORICO DE CONSUMO				DESCRICAO DOS SERVICOS / LANCAMENTOS (R\$)	
Periodo	Volume Faturado litros	Dias entre Leituras	Media Diaria Litros	AGUA	45,77
JAN/2025	12.000,00	31	393,70	ESGOTO	36,61
FEB/2024	8.000,00	30	273,33	TAXA DE EXPEDIENTE	0,86
NOV/2024	9.000,00	31	290,00		
JUL/2024	15.000,00	30	500,00		
SET/2024	12.000,00	31	390,00		
AGO/2024	10.000,00	31	326,67		
JUL/2024	12.000,00	30	400,00		
JUN/2024	18.000,00	31	580,00		
MAR/2024	11.000,00	30	366,67		
FEV/2024	5.000,00	31	161,30		
MAR/2024	5.000,00	29	175,00		
FEV/2024	9.000,00	31	290,00		
VENCIMENTO:	05/03/2025			TOTAL A PAGAR:	R\$ 83,24

PREZADO CLIENTE, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL
 No 7.427 DE 27/12/2024, A PRESENTE FATURA EM ITIDA JA SE ENCONTRA COM O REAJUSTE DE 8,07%.

Para pagar esta
 fatura pelo Pix



QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - PERÍODO: 02/2025 Reservatorio:

Parametro	Valor de Referencia	Total de Analises Realizadas	Valor Medio Detecado
Turbidez	0 - 5,0	764	0,69
Cor	0 - 15	764	1,9
Cloro	0 - 1,5	764	0,53
Fluor	0 - 1,5	764	Natural
PH	6,0 - 9,5	764	7,41
Coli-totais	Ausencia em	764	Ausentes em

Observações no verso. Informações adicionais se encontram na sede do SAAE e no site.

Cod. Ligacao	Nr. da Fatura	Valor	Vencimento
85476-0	440393330225-8	R\$ 83,24	05/03/2025



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.901.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322136.0007
AV. BARBACENA, 1.280 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRA SANTO AGOSTINHO - CEP: 30170-131 - BELO HORIZONTE - MG

ASSOCIAÇÃO ESPIRITA AVE CRISTO

RUA APUCARANA 253 C8

AEROPORTO INDUSTRIAL
SETE LAGOAS - MG
CEP: 35701304
CNPJ: 45.488.8***/****/xx

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3001803970	RESIDENCIAL	Monofásico
		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima

14/03 11/04 13/05 Tarifa Convencional



Controle: 3204712311820032 Data da impressão: 11/04/2025 10:00:47
NOTA FISCAL: 258080672 Série: 000 Data de emissão: 11/04/2025

Chave de acesso: 31250406981180000116660002580806722080073296

Emitida em contingência - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leratura Anterior	Leratura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AME120066980	25875	26054	1	179

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	179	1,00872125	180,54	4,91	180,54	18,00	32,49	0,79969000
Contrib.Custelo Ilum. Pública				31,18					

Total	211,72	4,31	180,54	32,49	Pág 1 de 1
-------	--------	------	--------	-------	------------

REFERÊNCIA ABR/2025	VENCIMENTO 11/05/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 211,72	
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):	
ICMS 180,54	18,00	R\$ 32,49	
ICMS 148,05	0,59	R\$ 0,87	
PASEP 148,05	2,73	R\$ 4,04	
COFINS			
Histórico de Consumo		REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
ABR/2025	179	6,39	28
MAR/2025	162	5,40	30
FEV/2025	164	5,85	28
JAN/2025	180	5,62	32
DEZ/2024	188	6,06	31
NOV/2024	174	6,21	28
OUT/2024	218	6,60	33
SET/2024	226	7,29	31
AGO/2024	185	6,37	29
JUL/2024	148	4,62	32
JUN/2024	79	2,54	31
MAI/2024	85	2,74	31
ABR/2024	65	2,24	29

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS N° 01/2025 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5021717165), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referentes aos vencimentos de 01/01/2023 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, parcelamentos não quitados integralmente e débitos judicializados que abrangam ou não o período em questão. MAR25 Band. Verde - ABR/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.326, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR



DECLARAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 37 DO CECRETO Nº 5.586/2016

DECLARAÇÃO I

Na condição de representante legal da Associação Espírita Ave Cristo, com sede na rua Apucarana, nº253^a, Bairro Aeroporto Industrial, CEP 35701-304, Sete Lagoas – MG, inscrita sob o CNPJ 45.488.819/0001-88, declaro para fins de comprovação junto ao Município de Sete Lagoas, para os efeitos, e sob pena da Lei, em observância ao disposto no artigo 34, § 1, I, "K" do Decreto 5.586/2016, que a entidade assim como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei Federal nº13.019, de 2014, são elas:

I – Não esteja regularmente constituída, ou se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

III – Tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação ao respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art.73 da Lei 13.019/2014
- d) A prevista no inciso III do art.73 da Lei 13.019/2014

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

VII – Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) Cujas as contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser verdade firma a presente declaração

Sete Lagoas, 15 de abril de 2025.

SANDRO MAGNO DE
FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690

Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO
E HORTA:00521777690
Dados: 2025.04.15 10:49:47 -03'00'

Sandro Magno de Figueiredo e Horta
Presidente da Associação Espírita Ave Cristo

Casa de Acolhimento Ave Cristo.

Rua Apucarana, nº 253, Bairro Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG.

CNPJ: 45.488.819/0001-88.

Telefone: (31) 99557-5893.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, Sandro Magno de Figueiredo e Horta, divorciado, engenheiro eletricista, carteira de identidade MG 5.988.429/SSP/MG, CPF:005.217.776-90, residente na Avenida Vila Lobos nº1344, Bairro Panorama, CEP 35.700-680 Sete Lagoas-MG. Na condição de representante legal da Associação Espírita Ave Cristo, com sede na rua Apucarana, nº253^a, Bairro Aeroporto Industrial, CEP 35701-304, Sete Lagoas – MG, inscrita sob o CNPJ 45.488.819/0001-88, DECLARO, sob as penas da Lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Sete Lagoas, 15 de abril de 2025.

SANDRO MAGNO DE
FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690
 Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690
Dados: 2025.04.15 10:53:18 -03'00'
Sandro Magno de Figueiredo e Horta
Presidente da Associação Espírita Ave Cristo

Casa de Acolhimento Ave Cristo.

Rua Apucarana, nº 253, Bairro Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG.
CNPJ: 45.488.819/0001-88.
Telefone: (31) 99557-5893.



DECLARAÇÃO

Não Impedimento

Eu, Sandro Magno de Figueiredo e Horta, divorciado, engenheiro eletricista, carteira de identidade MG 5.988.429/SSP/MG, CPF:005.217.776-90, residente na Avenida Vila Lobos nº1344, Bairro Panorama, CEP 35.700-680 Sete Lagoas-MG. Na condição de representante legal da Associação Espírita Ave Cristo, com sede na rua Apucarana, nº253^a, Bairro Aeroporto Industrial, CEP 35701-304, Sete Lagoas – MG, inscrita sob o CNPJ 45.488.819/0001-88, DECLARO, sob as penas da Lei que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com o órgão publico e que, portanto, não se submete às vedações prevista no art.39 da lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

Sete Lagoas, 15 de abril de 2025.

SANDRO MAGNO DE Assinado de forma digital por
FIGUEIREDO E SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO
HORTA:00521777690 Dados: 2025.04.15 10:48:00 -03'00'
E HORTA:00521777690

Sandro Magno de Figueiredo e Horta

Presidente da Associação Espírita Ave Cristo

Casa de Acolhimento Ave Cristo.

Rua Apucarana, nº 253, Bairro Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG.

CNPJ: 45.488.819/0001-88.

Telefone: (31) 99557-5893.



DECLARAÇÃO II

Na qualidade de representante legal da Associação Espírita Ave Cristo, inscrita sob o CNPJ 45.488.819/0001-88, **DECLARO**, para fins de comprovação junto ao Município de Sete Lagoas, para os efeitos e sob as penas da lei, em observância ao disposto no artigo 37,§1º, I,"I", do Decreto nº 5.586/2016, que nenhum dos dirigentes da entidade é membro do Poder ou do Ministério Publico ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

- a) Membro do Poder Executivo: Chefe do Poder Executivo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
- b) Membros do poder Legislativo: Vereadores;
- c) Membros do Ministério Público: (Procuradores e Promotores).

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Sete Lagoas, 15 de abril de 2025.

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690

Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E
HORTA:00521777690
Dados: 2025.04.15 10:51:28 -03'00'

Sandro Magno de Figueiredo e Horta

Presidente da Associação Espírita Ave Cristo

Casa de Acolhimento Ave Cristo.

Rua Apucarana, nº 253, Bairro Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG.

CNPJ: 45.488.819/0001-88.

Telefone: (31) 99557-5893.



Entidade Executora: Associação Espírita Ave Cristo
Endereço: Rua Apucarana, 253^a - Aeroporto Industrial
CNPJ: 45.488.819/0001-88

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que não está inadimplente com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, bem como quanto a inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção de crédito.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Sete Lagoas, 15 de abril de 2025.

SANDRO MAGNO DE
FIGUEIREDO E
HORTA: 00521777690

Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO
E HORTA: 00521777690
Dados: 2025.04.15 10:51:58 -03'00'

Sandro Magno de Figueiredo e Horta

Presidente da Associação Espírita Ave Cristo

Casa de Acolhimento Ave Cristo.

Rua Apucarana, nº 253, Bairro Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG.
CNPJ: 45.488.819/0001-88.
Telefone: (31) 99557-5893.



Eu, Sandro Magno de Figueiredo e Horta, divorciado, engenheiro eletricista, carteira de identidade MG 5.988.429/SSP/MG, CPF:005.217.776-90, residente na Avenida Vila Lobos nº1344, Bairro Panorama, CEP 35.700-680 Sete Lagoas-MG. Na condição de representante legal da Associação Espírita Ave Cristo, com sede na rua Apucarana, nº253^a, Bairro Aeroporto Industrial, CEP 35701-304, Sete Lagoas – MG, inscrita sob o CNPJ 45.488.819/0001-88, **DECLARO**, sob as penas da Lei que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sete Lagoas, 15 de abril de 2025.

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA:00521777690
Assinado de forma digital por SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA:00521777690
Dados: 2025.04.15 10:50:24 -03'00'
Sandro Magno de Figueiredo e Horta

Presidente da Associação Espírita Ave Cristo

Casa de Acolhimento Ave Cristo.

Rua Apucarana, nº 253, Bairro Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG.

CNPJ: 45.488.819/0001-88.

Telefone: (31) 99557-5893.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Sandro Magno de Figueiredo e Horta, divorciado, engenheiro eletricista, carteira de identidade MG 5.988.429/SSP/MG, CPF:005.217.776-90, residente na Avenida Vila Lobos nº1344, Bairro Panorama, CEP 35.700-680 Sete Lagoas-MG. Na condição de representante legal da Associação Espírita Ave Cristo, com sede na rua Apucarana, nº253^a, Bairro Aeroporto Industrial, CEP 35701-304, Sete Lagoas – MG, inscrita sob o CNPJ 45.488.819/0001-88, DECLARO, sob as penas do art.299 do Código Penal, serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntadas ao Termo de ofício, a ser celebrado com o Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, observadas as determinações previstas na legislação.

Sete Lagoas, 15 de abril de 2025.

SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA Assinado de forma digital por
SANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO E HORTA:00521777690
Dados: 2025.04.15 10:53:49 -03'00'

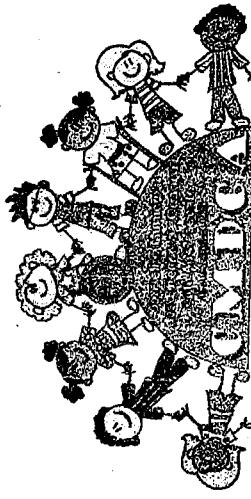
Sandro Magno de Figueiredo e Horta

Presidente da Associação Espírita Ave Cristo

Casa de Acolhimento Ave Cristo.

Rua Apucarana, nº 253, Bairro Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG.
CNPJ: 45.488.819/0001-88.

Telefone: (31) 99557-5893.

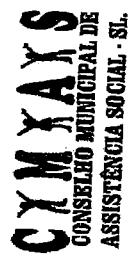


CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico para os devidos fins que a OSC “ASSOCIAÇÃO ESPIRITA AVE CRISTO” com sede na Rua: Apucarana, nº 253 – Bairro Aeroporto Industrial – Sete Lagoas – MG, encontra-se com inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SETE LAGOAS, na modalidade de Programa de Acolhimento Institucional para Crianças, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal 8069/90, em seu artigo 90 e com a Resolução CMDCA-SL 04/21, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir dessa data.

Arnauir Artimos da Matta
Presidente do CMDCA gestão 2023/2025

Sete Lagoas – MG, 07 de março de 2024
Data de Validade: 07 de março de 2026



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – Sete Lagoas – MG
Rua José Duarte de Paiva nº 760– Bairro Santa Luzia – CEP: 35700-059
Fone:– 3774 1677 - E-mail cmassi.assistenciasocial@setelagoas.mg.gov.br

INSCRIÇÃO nº 089/2024

A OSC Associação Espírita Ave Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.488.819/0001-88 com sede à Rua Apucarana, nº 253
- Bairro Aeroporto, Sete Lagoas, CEP 35701-304 é inscrita neste Conselho, sob o número 089/2024,
A entidade executa SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E
ADOLESCENTE.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Sete Lagoas, 05 de março de 2024.

Eudson Almeida Correa
Presidente do CMAS/SL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA AVE CRISTO
CNPJ: 45.488.819/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:15 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>. Validade até 11/10/2026.

Código de controle da certidão: 0AFD.3656.1652.77FF
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.488.819/0001-88

Razão

Social: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA AVE CRISTO

Endereço:

AV TRES 608 / CIDADE DE DEUS / SETE LAGOAS / MG / 35703-287

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040503595783100653

Informação obtida em 14/04/2025 10:45:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

DATA: 08 DE ABRIL DE 2025
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA AVE CRISTO
CPF/CNPJ: 45.488.819/0001-66
VALIDADE: 11/10/2025 – 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A Seção de Cerimônias da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 02.893/6-2, com atividade de 87.30-1-01 - Orfanatos, a partir de 25/02/2022, estabelecida na Rua Apucarana, nº 253, Bairro Aeroporto Industrial; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão encontra-se disponível no site: <http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br>.

Sete Lagoas, 14 de abril de 2025.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).



BRAÇO DA JUSTIÇA FEDERATIVA
DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Nome: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA AVE CRISTO (MATRIZ E FILIATIS)
CNPJ: 45.488.810/0001-88

Expedição: 11/12/2024, às 10:15:26

Validado: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA AVE CRISTO (MATRIZ E FILIATIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.488.810/0001-88**, NÃO CONSTA como

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua disponibilidade no portal do TST na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Fonte: TST - Tribunal Superior do Trabalho

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Dados Sociais Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a encargos ou a recolhimentos determinados em lei; ou ocorrências de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, couberem à sua execução.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/04/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/07/2025

NOME: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA AVE CRISTO

CNPJ/CPF: 45.488.819/0001-88

LOGRADOURO: RUA APUCARANA

NÚMERO: 253

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AEROPORTO INDUSTRIAL

CEP: 35701304

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desonerização do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
 => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000866046770